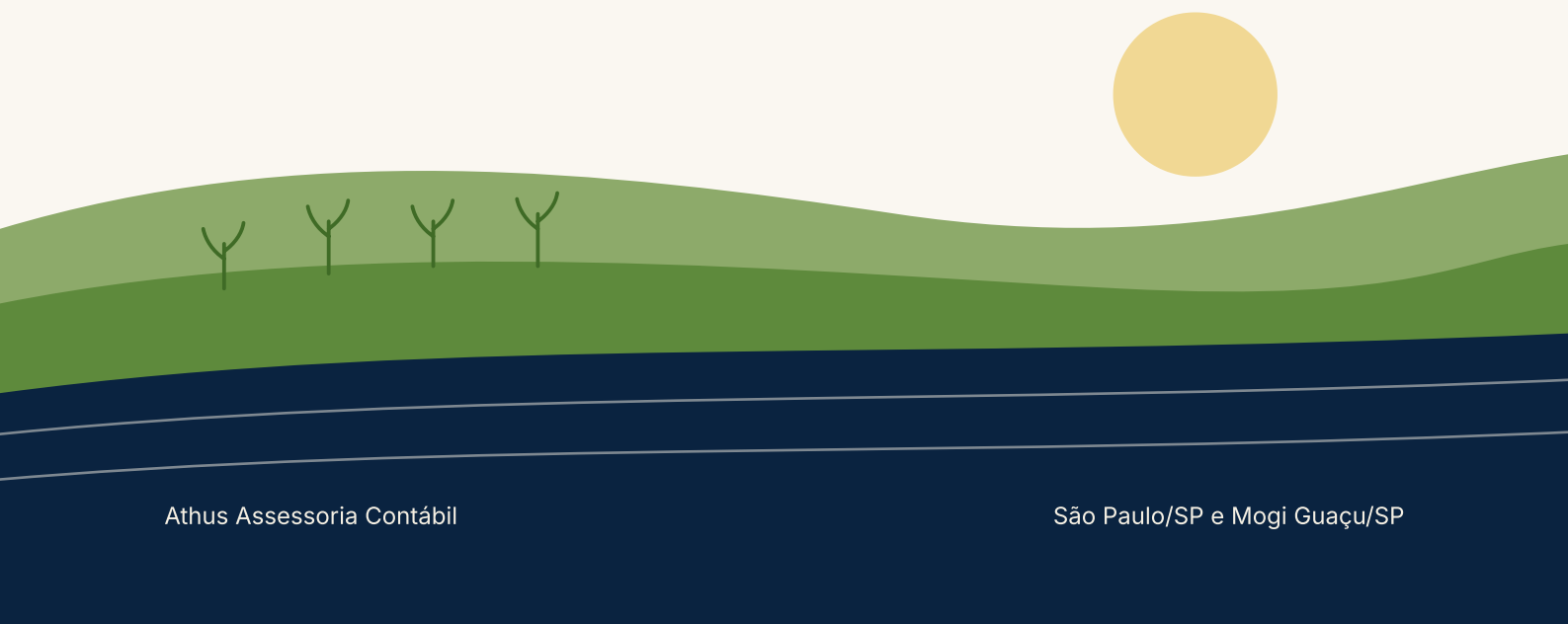
ATHUS

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2026

GUIA DO PRODUTOR RURAL

A Reforma Tributária chegou ao campo. *E agora?*

O que muda para quem produz, a decisão que você vai precisar tomar e um passo a passo para chegar em 2027 sem susto. Escrito em português de gente, sem juridiquês.



Athus Assessoria Contábil

São Paulo/SP e Mogi Guaçu/SP

ANTES DE COMEÇAR

Uma conversa franca

Nos últimos meses, a pergunta que mais ouvimos de produtores foi uma só: *"essa tal de Reforma Tributária vai me atingir?"*. A resposta curta é sim. A resposta honesta é que o tamanho do impacto depende de escolhas que você ainda pode fazer, e é justamente por isso que escrevemos este guia.

A lei nova é longa e cheia de detalhes, mas para quem está na lida do dia a dia o que importa cabe em poucas páginas: o que muda, quando muda, o que você precisa decidir e o que não pode deixar para a última hora.

Procuramos escrever do jeito que explicaríamos numa conversa na varanda. Onde a regra é clara, dizemos com clareza. Onde ela depende do seu caso, dizemos isso também, sem inventar certeza que não existe.

Leia com calma, rabisque as margens, marque o que fizer sentido. E, se ficar alguma dúvida, é só chamar a gente.

Jaime Alves

Diretor de Novos Negócios do Grupo Athus

O que está mudando, sem complicar 3

A pergunta do ano: ser ou não contribuinte? 4

Dois produtores, duas decisões diferentes 5

O que ficou de bom para o agro (e o que continua igual) 6

Erros que a gente vê com frequência e o checklist 7

Como a Athus pode ajudar 8

CAPÍTULO 1

O que está mudando, sem complicar

Cinco tributos sobre o consumo vão sair de cena: PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS. No lugar deles entram dois novos, a CBS (federal) e o IBS (estados e municípios), além de um Imposto Seletivo para produtos específicos.

A lógica dos dois novos impostos é a do crédito: cada etapa da cadeia paga sobre o que vende e desconta o que já foi pago nas compras. Na prática, isso significa que **nota fiscal bem emitida vira dinheiro**, porque é ela que garante o crédito de quem compra de você e de quem vende para você.

Nada disso acontece de uma vez. A troca vai durar anos, e cada ano tem um papel diferente:

2026 ESTAMOS AQUI	**Ano de teste.** As notas já trazem a CBS (0,9%) e o IBS (0,1%) destacados, mas para quem cumpre as obrigações acessórias o recolhimento é dispensado. É o ano de ajustar cadastro, sistema e notas.
2027	**A CBS passa a valer de verdade.** PIS e Cofins deixam de existir e o IPI é reduzido a zero para a maioria dos produtos. O Imposto Seletivo começa a ser cobrado.
2029 a 2032	**Transição do ICMS.** O ICMS e o ISS diminuem ano a ano, enquanto o IBS cresce na mesma proporção.
2033	**Sistema novo completo.** Só restam o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo.

Por que isso importa para o produtor?

Porque quem compra de você (a cooperativa, a agroindústria, a trading, o frigorífico) vai olhar cada vez mais para o crédito que a sua nota gera. Em algumas cadeias, isso pesa na hora de negociar preço. Por isso a decisão do próximo capítulo é tão importante.

CAPÍTULO 2

A pergunta do ano: ser ou não contribuinte?

A lei criou uma régua para o produtor rural, pessoa física ou com CNPJ. Ela gira em torno de um número: R$ 3,6 milhões de receita por ano.



Se a sua receita fica abaixo da régua

Você não é obrigado a recolher IBS e CBS sobre as suas vendas. Quem compra de você, se for contribuinte, ganha um **crédito presumido**, calculado pela própria lei. Mas você também pode **optar** por entrar no regime regular. Essa opção vale para o ano todo, sem volta no meio do caminho.

Se a sua receita passa da régua

A entrada é obrigatória. Se você ultrapassar o limite durante o ano, passa a ser contribuinte a partir do segundo mês seguinte. Existe uma folga: se o excesso for de até 20%, a mudança só vale no ano seguinte.

Detalhes que fazem diferença

- O valor de R$ 3,6 milhões é atualizado todo ano pelo IPCA.
- A lei soma as receitas de pessoas físicas e empresas ligadas ao produtor. Dividir a produção entre familiares só para ficar abaixo do limite não resolve.
- O produtor integrado (aquele com contrato de integração com uma agroindústria) não é contribuinte, qualquer que seja a receita.

Então, qual é o melhor caminho?

Depende principalmente de **para quem você vende**. Quem vende para empresas que aproveitam crédito pode ganhar força na negociação entrando no regime. Quem vende para o consumidor final ou para outros produtores tende a se dar melhor ficando fora. O capítulo seguinte mostra isso com dois exemplos.

CAPÍTULO 3

Dois produtores, duas decisões diferentes

Os personagens abaixo são fictícios, mas as situações são parecidas com as que encontramos todos os dias. Servem para mostrar o raciocínio, não para dar a resposta pronta.

Seu Antônio, cafeicultor

Pessoa física · receita de cerca de R$ 2,4 milhões por ano · vende quase tudo para uma cooperativa e duas torrefadoras

Pela régua, Seu Antônio pode ficar fora do IBS e da CBS. Só que os compradores dele são empresas que aproveitam crédito. Ficando fora, eles recebem apenas o crédito presumido; entrando no regime, recebem o crédito integral destacado na nota.

Para ele, vale fazer a conta com calma antes de decidir: quanto a cooperativa e as torrefadoras ganham a mais com o crédito integral, se isso volta para ele em preço e quanto ele mesmo passaria a recolher, já descontando os créditos das compras de insumos.

Aqui, a decisão é estratégica. Vale conversar com quem compra antes de escolher.

Dona Marta, horticultora

Pessoa física · receita de cerca de R$ 1,1 milhão por ano · vende em feiras, sacolões e pequenos mercados

Boa parte do que Dona Marta produz são hortaliças e frutas, que a lei colocou com alíquota zero de IBS e CBS. Além disso, muitos clientes dela não aproveitam crédito.

Nesse cenário, ficar como não contribuinte tende a ser o caminho mais simples e barato. O cuidado dela deve ser outro: manter as notas de produtor em dia e acompanhar a receita, para não ser pega de surpresa se o negócio crescer.

Aqui, a prioridade é organização, não mudança de regime.

Repare que os dois estão abaixo da régua e, mesmo assim, chegam a conclusões diferentes. É por isso que desconfiamos de respostas genéricas do tipo "todo produtor deve fazer isso".

CAPÍTULO 4

O que ficou de bom para o agro

A lei reconheceu que o alimento não pode ficar mais caro e criou tratamentos especiais para a cadeia. Os principais:

- **Redução de 60%** nas alíquotas de IBS e CBS para produtos agropecuários in natura e para os insumos agropecuários listados na lei (fertilizantes, defensivos, sementes, rações e outros).
- **Alíquota zero** para hortícolas, frutas e ovos relacionados na lei.
- **Alíquota zero** na venda de tratores, máquinas e implementos listados na lei para o produtor rural não contribuinte.
- **Crédito presumido** para quem compra de produtor não contribuinte, o que ajuda a manter o produtor pequeno competitivo.
- **Diferimento** do imposto em operações com insumos agropecuários, em situações previstas na lei.

Para aproveitar tudo isso, o produto precisa estar corretamente classificado na nota. Um código errado pode significar pagar a alíquota cheia sem perceber.

O que continua igual (e o que já subiu)

Funrural

Não faz parte da Reforma, porque é contribuição previdenciária. Mas mudou: desde abril de 2026 (Lei Complementar 224/2025) a alíquota sobre a comercialização passou de 1,5% para **1,63%** na pessoa física e de 2,05% para **2,23%** na pessoa jurídica. Ficou ainda mais importante comparar com a opção pela folha de pagamento, que é feita em janeiro de cada ano.

Imposto de Renda e LCDPR

O IR do produtor segue as mesmas regras: apuração pelo Livro Caixa ou resultado presumido de 20% da receita. O Livro Caixa Digital (LCDPR) continua obrigatório para a pessoa física com receita bruta da atividade rural acima de **R$ 4,8 milhões** por ano.

ITR

Continua existindo e não muda com a Reforma.

CAPÍTULO 5

Erros que a gente vê com frequência

1 **Deixar para 2027**
2026 é o ano de testar. Quem chega em janeiro de 2027 sem cadastro, sistema e notas ajustados corre o risco de perder crédito e de travar vendas.

2 **Decidir sem ouvir quem compra**
A escolha de ser ou não contribuinte mexe no crédito do seu comprador. Uma conversa com a cooperativa ou a indústria antes de decidir evita surpresa na negociação.

3 **Dividir a receita só para ficar abaixo do limite**
A lei soma as receitas de pessoas ligadas. Montar uma estrutura só para isso pode sair caro e não funcionar.

4 **Tratar a nota fiscal como burocracia**
No sistema novo, a nota é o que garante crédito. Classificação errada e nota faltando custam dinheiro.

Checklist para 2026 e 2027

Imprima, marque o que já está feito e mostre para o seu contador.

- [] Sei qual foi a minha receita bruta no último ano, somando pessoas e empresas ligadas a mim.
- [] Sei para quem vendo a maior parte da produção e se esses compradores aproveitam crédito.
- [] Conversei com os principais compradores sobre a minha escolha de regime.
- [] Meus produtos e insumos estão classificados corretamente nas notas.
- [] Meu emissor de notas já está preparado para os campos de IBS e CBS.
- [] Comparei o Funrural sobre a comercialização e sobre a folha com as alíquotas novas.
- [] Sei se sou obrigado a entregar o LCDPR e o meu Livro Caixa está em dia.
- [] Tenho uma pessoa de confiança acompanhando as mudanças junto comigo.

PARA TERMINAR

Como a Athus pode ajudar

Nossa forma de trabalhar é simples: primeiro entender a sua operação, depois mostrar os números, e só então recomendar um caminho.

- **Análise do seu caso na Reforma:** ser ou não contribuinte, impacto no preço e nos créditos, ajustes nas notas.
- **Contabilidade rural para pessoa física e jurídica,** com Livro Caixa, LCDPR e Imposto de Renda do produtor.
- **Planejamento tributário rural:** pessoa física, pessoa jurídica ou holding, e a escolha do Funrural.
- **Custos e indicadores:** custo por safra, por hectare e por saca, para negociar e investir com segurança.
- **Crédito, dívidas e riscos,** junto com a nossa parceira de longa data RenovaGrão & FinMark.

Quer uma primeira leitura do seu caso?

No nosso site tem um simulador gratuito que mostra, em um minuto, como ficam o IBS e a CBS, o LCDPR e o Funrural para a sua operação. Depois, se quiser, um especialista analisa os seus números com você, sem compromisso.

lp.aace.com.br/agronegocio

WHATSAPP COMERCIAL
(19) 3112-3745

ATENDIMENTO
(11) 3105-0728

ESCRITÓRIOS
São Paulo/SP e Mogi Guaçu/SP

ATENDIMENTO
Em todo o Brasil, também a distância

Este guia foi elaborado pela Athus Assessoria Contábil com base na Emenda Constitucional 132/2023, na Lei Complementar 214/2025, na Lei Complementar 224/2025 e nas normas da Receita Federal vigentes em novembro de 2026. A regulamentação da Reforma ainda está em andamento e alguns pontos podem mudar. O conteúdo tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso.